

PRIMEIRO COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/GO Nº 0062/2023 SENAC/GO 0250/2023.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC e SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional do Estado de Goiás, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o esclarecimento do questionamento, da licitação em epígrafe, que tem como objetivo a **Contratação de empresa para Locação de Veículos**, conforme disposto abaixo:

Questionamento: Sobre o motorista: é por conta do contratante ou do contratado?

Resposta: Os Serviços de motorista serão de responsabilidade do contratante

Questionamento: Qual a estimativa de franquias do KM do veículo de cada item? (Precisamos desta informação para podermos precificar. Através do KM que o veículo irá rodar conseguiremos apurar o nosso custo: Manutenção, pneus e outros).

Resposta: SUV – 1.300 km mensal
VAN – 4.500 km mensal

Questionamento: Referente ao valor global: será somatória do valor de todos os itens? Ou valor global é para cada item?

Resposta: Conforme item 6.5 do edital, o valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todas as quantidades conforme termo de referência.

Questionamento: O Preposto (ponto local entre Contratante e Contratada) pode ficar na sede da Locadora?

Resposta: Solicitamos um preposto para acompanhar e verificar quanto as manutenções, multas e problemas que surgirem com veículo: substituição, sinistro, roubo, furto.

Questionamento: Qual o KM Médio de utilização dos veículos?

Resposta: SUV – 1300 km mensal
VAN - 4500 km mensal

Questionamento: A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

Resposta: Sim, conforme solicitado no Termo de Referência.

Questionamento: A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores?

Resposta: Não.

Questionamento: A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

Resposta: Sim, o pagamento será feito pela Contratada, a partir do momento que fizerem o envio da fatura com a multa no prazo de 15 dias após a emissão da fatura, será ressarcida pela Contratante.

Questionamento: Caso seja recorrente as multas de trânsito cometida pelo motorista da Contratante, à mesma se responsabilizará pela identificação, cobrança e pelo pagamento das multas de trânsito cometidas em dobro ou triplo conforme § 8º do art. 257 do CTB, caso seja recorrente das mesmas infrações dentro do período de vigência do contrato?

Resposta: Sim, estamos de acordo.

Questionamento: Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

Resposta: Sim, poderá ser paga pela contratada e reembolsada pela contratante.

Questionamento: Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, e imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

Resposta: Será feita a quitação após a emissão das faturas pela contratada com prazo de 15 dias corridos da emissão.

Questionamento: Os Veículos podem ser emplacados em qualquer unidade federativa?

Resposta: Sim

Questionamento: Visto que teria que contratar uma pessoa ou duas, por se tratar de órgãos distintos (Sesc e Senac) só para essa finalidade, e isso acarretaria mais custos para a Contratante, visto que o edital e seus documentos não contemplam mão-de-obra dedicada.

Resposta: Solicitamos um preposto para acompanhar e verificar quanto as manutenções, multas, e problemas que poderão surgir com o veículo: Substituição, sinistro, roubo, furto.

Questionamento: Conforme item 4.5 do termo de referência, estamos entendendo que a proposta inicial deverá ser cadastrada no portal de compras no seu valor unitário para cada item. Está correto o entendimento?

Resposta: A proposta deve ser cadastrada no sistema (www.liciacoes-e.com.br) pelo valor total do lote, considerando todas as quantidades, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital. Ressaltamos que o item 4.5 do termo de referência, foi suprimido, conforme comunicado de prorrogação e alteração publicado em 15/05/2024.

Questionamento: Estamos entendendo que os custos para plotagem das Vans, serão de responsabilidade da Contratante, está correto o entendimento?

Resposta: Sim, está correto, conforme Termo de Referência.

Questionamento: Tendo em vista que se trata de informação essencial para elaboração dos preços, solicitamos que seja informada a quilometragem média mensal dos veículos.

Resposta: Veículo: SUV – 1.300 Km mensal
VAN – 4.500 km mensal.

Questionamento: Especificações Veículo SUV – No mercado atual temos veículos 7 lugares “Ex: Jepp Commander” que com dois últimos bancos rebatidos, atende a quantidade de litros solicitada para o porta-malas. Esses veículos poderão ser ofertados?

Resposta: Sim, se atender a todos os requisitos no Termo de Referência.

Questionamento: Item 5.18 foi definido que para os casos de SINISTRO o valor máximo de coparticipação será de R\$ 8.000,00. Podemos aplicar o mesmo valor para os EVENTOS de Perda Total/Roubo/Furto?

Resposta: Não, o valor de franquia é na perda parcial.

Goiânia, 22 de maio de 2024.

Comissão de Licitação
Sesc/Senac GO